TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 01732/2024

Disponibilização: 26/07/2024 às 16h57m

PORTARIA Nº 1732/2024

Dispõe sobre a instalação de Ponto de Inclusão Digital na Comarca de Fortaleza do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 508, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação SN-2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Governo do Estado visando à instalação de Pontos de Inclusão Digital; o Termo de Cooperação Técnica nº 11/2024 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua e a Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza; e o Termo de Cooperação Técnica nº 12/2024 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua e a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, por fim, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 10 Redução das Desigualdades e nº 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

RESOLVE:

Art. 1º Elevar para nível 2 o PID da Comarca de Fortaleza, instalado em 22/06/2023, tornando sem efeito a portaria nº 1501/2023, publicada em 19/06/2023.

§ 1º O Ponto de Inclusão Digital mencionado no caput ficará vinculado à Diretoria Estadual de Atendimento do TJCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tice.jus.br/materias/74377 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

